



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CCEEST

Brasília/DF, 29 a 30 de janeiro de 2025

SÚMULA

Súmula da 1ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho – CCEEST realizada no Estádio Mané Garrincha, na cidade de Brasília/DF nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025.

Participantes:

Coordenador Nacional 2024: Eng. Civ. e Seg. Trab. Márcia Luiza Pereira dos Santos/Crea - MG
Coordenador Nacional 2025: Eng. Eletric. e Seg. Trab. Hilário Dantas Júnior /Crea - DF
Coordenador Nacional Adj. 2025: Eng. Civ. e Prod. Seg. Trab. Otávio Gonçalves Adami/Crea - ES
Assessor Técnico do CONFEA: Henrique de Araújo Nepomuceno
Assistente Técnico do Crea: Eng. Agrim. Seg. Trab. Yole Karolina de Souza/ Crea-MG

Relação dos Coordenadores e Representantes:

Crea-AC	Eng. Seg. Trab. Joaquim Ferreira do Nascimento Júnior (representante)
Crea-AL	Eng. Seg. Trab. Carlos Henrique Pereira dos Santos
Crea-AP	Eng. Seg. Trab. Raimundo Viana da Silva Neto (representante)
Crea-BA	Eng. Seg. Trab. Marcelo da Silva Miranda
Crea-CE	Eng. Civ. e Seg. Trab. Roselena Barreto Cavalcante
Crea-DF	Eng. Eletric. e Seg. Trab. Hilário Dantas Júnior
Crea-ES	Eng. Civ. Prod. e Seg. Trab. Otávio Gonçalves Adami
Crea-GO	Eng. Prod. e Seg. Trab. Willy Chagas Santana
Crea-MA	Eng. Mec. e Seg. Trab. Diego Rosa dos Santos (representante)
Crea-MG	Eng. Agr. e Seg. Trab. Eledir Helena Souza Reis
Crea-MS	Eng. Sanit. Amb. e Seg. Trab. Keiciane Soares Brasil
Crea-MT	Eng. Eletr. e Seg. Trab. Frederico Mansur Gaíva
Crea-PA	Eng. Sanit. Seg. Trab. Helena Mendes dos Santos Fernandes (representante)
Crea-PE	Eng. Seg. Trab. Flávia Távora Maia (coordenadora adjunta)
Crea-PI	Eng. Civ. e Agrim. e Seg. Trab. Walterwilson Carvalho Leite
Crea-PB	Eng. Seg. Trab. Sylvio Silomar da Silva Filho
Crea-PR	Eng. Agr. e Seg. Trab. Vergínio Luiz Stangherlin
Crea-RJ	Eng. Eletric. e Seg. Trab. Neilson Marino Ceia
Crea-RN	Eng. Agr. e Seg. Trab. Benvenuto Gonçalves Júnior
Crea-RO	Eng. Agr. e Seg. Trab. Moisés Vieira Fernandes
Crea-RS	Eng. Seg. Trab. Alexandre Eberle Alves





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CCEEST

Brasília/DF, 29 a 30 de janeiro de 2025

SÚMULA

Crea-SC	Eng. Alim. e Seg. Trab. Waldemar Pacheco Júnior
Crea-SE	Eng. Civ. e Seg. Trab. Elder Feitosa de Oliveira (coordenador adjunto)
Crea-SP	Eng. Agr. e Seg. Trab. David de Almeida Pereira
Crea-TO	Eng. Civ. e Seg. Trab. Leon Gregório Siqueira Gomes (representante)

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

1. Abertura dos trabalhos:

A Coordenadora da CCEEST exercício 2024 Eng. Civ. e Seg. Trab. Márcia Luiza Pereira dos Santos/Crea - MG iniciou a reunião primeiramente pedindo desculpas atraso, que aconteceu devido à falta de quórum e ao momento destinado à manifestação do Presidente do Confea, ato continuo saudou todos os participantes, seguido da apresentação dos coordenadores e convidados presentes. Conselheiro Leon do Crea – TO apresentou insatisfação referente ao conforto térmico do ambiente em que a reunião estava sendo desenvolvida, e foi informado que a equipe técnica já está trabalhando para solução do problema.

2. Aprovação do Relatório de Atividades de 2024.

A Coordenadora da CCEEST Eng. Civ. e Seg. Trab. Márcia Luiza Pereira dos Santos/Crea - MG, apresentou e leu na integra o relatório final com ações realizadas pela Coordenadoria de Câmaras Especializadas das Engenharias na Modalidade Segurança do Trabalho (CCEEST) no exercício 2024. Conselheiro Eng. Alim. e Seg. Trab. Waldemar Pacheco Júnior do Crea-SC solicitou que fosse realizada alteração na descrição dos trabalhos do grupo 8 - Alteração da Resolução 1073/2016 com à inclusão de anexo específico para cadastramento dos cursos de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, em observância à Lei no. 7.410/85, Decreto no. 92530/1986 e Resolução CONFEA 359/91 quanto ao atendimento do Parecer CFE 19/1987; com as alterações realizadas, o relatório foi aprovado por unanimidade.

3. Aprovação da Súmula da 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de 2024:

Foi apresentada e lida a súmula da 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho – exercício 2024, realizada de 12 a 14 de novembro de 2024, em Brasília - DF. A súmula foi provada por unanimidade.

4. Eleição da Coordenadoria da CCEEST - 2025.

Os Coordenadores Eng. Eletric. e Seg. Trab. Hilário Dantas Júnior, do Crea-DF e Eng. Eletric. e Seg. Trab. Neilson Marino Ceia, do Crea-RJ se candidataram e apresentaram suas propostas aos demais conselheiros. Em votação secreta, foi eleito o Eng. Eletric. e Seg. Trab. Hilário Dantas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CCEEST

Brasília/DF, 29 a 30 de janeiro de 2025

SÚMULA

Júnior, com 21 (vinte e um) votos e em segundo lugar o Eng. Eletric. e Seg. Trab. Neilson Marino Ceia com 4 (quatro) votos. Como Coordenador Adjunto, se candidatou Eng. Civ. Prod. e Seg. Trab. Otávio Gonçalves Adami, do Crea-ES, sendo aclamado pelos Conselheiros presentes.

5. Calendário - 2025.

O Coordenador Eng. Eletric. e Seg. Trab. Hilário Dantas informou aos demais que, por determinação do CONFEA, deverão ser realizadas obrigatoriamente duas reuniões ordinárias em Brasília e que uma reunião ordinária poderá ser realizada em qualquer Regional do Brasil. Conselheiro Neilson colocou o Crea-RJ a disposição, Conselheiro Helder também colocou à disposição o Crea -SE e Conselheira Helena Crea- PA ofereceu a cidade de Belém para a reunião. Após discussões ficou decidido aprovar o calendário da CCEEST com as seguintes datas: 2ª Reunião Ordinária, de 07 a 08 de maio de 2025, em Brasília, DF; 3ª Reunião Ordinária - 6 a 8 de agosto de 2025 - em Aracaju - SE; e 4ª Reunião Ordinária 5 a 7 de novembro de 2025 - em Brasília-DF. O assunto foi debatido e gerou a Proposta CCEEST nº 01/2025 (Processo SEI: 00.000902/2025-11). Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.

6. Programa de Trabalho e Diretrizes instruídas pelo CONFEA para 2025.

O Coordenador da CCEEQ, Eng. Quím. Luiz Eduardo Caron, apresentou as Diretrizes para as Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas para 2025, conforme instrução recebida em reunião da CEEP. Após leitura, os representantes da CCEEQ foram distribuídos em grupos de trabalho, conforme composição abaixo:

DIRETRIZ 01: Apresentar contribuições (dúvidas e/ou sugestões) relacionadas à Resolução nº 1.137/2023, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. **Coordenador:** Crea-GO **Membros:** MG, AC, PI, MT, MS, RN, RS, AL.

DIRETRIZ 02: Apresentar contribuições (dúvidas e/ou dificuldades encontradas) quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais – Programa Fortalece (Resolução nº 1.1375/2022). **Coordenador:** Crea-MS **Membros:** TO, PI, AL, RO, SE, AP, PE.

DIRETRIZ 03: Preparação do plano plurianual visando à atuação das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética. **Coordenador:** Crea-ES. **Membros:** RJ, SC, BA, AP, CE, PE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CCEEST

Brasília/DF, 29 a 30 de janeiro de 2025

SÚMULA

DIRETRIZ 04: Elaboração de proposta de alteração do Anexo II da Resolução nº 1.012/2005, visando ao seu aprimoramento para a garantia da plena participação dos representantes de plenário nas Coordenadorias Nacionais. **Todos os membros da Coordenadoria.**

DIRETRIZ 05: Atribuição dos Tecnólogos - desenvolver proposta para definir as competências e atribuições profissionais dos Tecnólogos da área da Segurança do Trabalho. **Coordenador:** Crea-MA. **Membros:** GO, PE, SC, RS, MS, TO.

DIRETRIZ 06: Elaboração de proposta de alteração e aprimoramento da Resolução nº 437, 1999, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa às atividades dos Engenheiros e Arquitetos, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho e das outras providências. **Coordenador:** Crea-AC. **Membros:** Demais membros da coordenadoria.

DIRETRIZ 07: Parecer - 19/87. **Coordenador:** Crea-SC. **Membros:** AC, RS, RO, TO, GO, ES.

DIRETRIZ 08: Elaboração de proposta de Resolução para a regulamentação para a aplicação de exame de suficiência aos especialistas de Engenharia de Segurança do Trabalho. **Coordenador:** Crea-AC. **Membros:** Demais membros da coordenadoria.

O assunto foi debatido e gerou a Proposta CCEEST nº 02/2025 (Processo SEI 00.000904/2025-00). Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.

7. Participações na CCEEST

Apresentaram-se na reunião os Conselheiros Federais Eng. Mec. Aysson Rosas Filho, Eng. Agron. Giucélia Araújo de Figueiredo e Eng. Elet. Sérgio Maurício Mendonça Cardoso, que se disponibilizaram em dar apoio aos assuntos referentes à Modalidade Segurança do Trabalho, na CEEP e também no plenário do Confea, deram instruções de como deverá ser conduzida a reunião até a eleição. Estiveram presentes na reunião vários Presidentes de Creas, como o Presidente do Crea – DF, Eng. Adriana Resende, que parabenizou o Coordenador Eng. De Seg. Hilario pela eleição. O Presidente do Crea- PI, Eng. Hercules Medeiros, que informou que trabalhará para realizar o ENEST - Encontro Nacional dos Engenheiros de Segurança do Trabalho - no estado do Piauí e colocou o Crea a disposição. A Subprocuradora-Geral do Ministério Público do Trabalho que veio dar conhecimento a CCEEST sobre ADPF nº 1068, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental discute se as NRs referentes a saúde e segurança no trabalho devem ser aplicadas a servidores públicos que seguem regimes estatutários. “Entre os perigos de um novo sistema jurídico estão: a união, os estados e os municípios poderão editar as suas próprias normas de saúde e segurança e trabalho; o estado ‘empregador’ poderá rebaixar o padrão de segurança por motivos econômicos; haverá o risco de as normas ‘estatutárias’ serem diversas em cada estado ou município da federação; e, se estados e municípios não estão obrigados a aplicar as normas regulamentadoras, o passo seguinte será o de que não precisarão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CCEEST

Brasília/DF, 29 a 30 de janeiro de 2025

SÚMULA

aplicar as normas da Anvisa e do SUS, por exemplo”, listou. Ileana ressaltou que o atual sistema de NRs está fundamentado no artigo 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Somado a isso, o Brasil segue a Convenção 155, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). O tratado visa prevenir acidentes e danos à saúde dos trabalhadores; reduzir os riscos no ambiente de trabalho; proteger os trabalhadores de medidas disciplinares injustas; e adaptar o trabalho às capacidades físicas e mentais dos trabalhadores. “Hoje temos um estado da arte, um padrão científico de prevenção e segurança no Brasil. Se os estados puderem editar seu próprio sistema de segurança, mas não observar o estado da arte, imagine quantos anos isso vai tramitar, quantas vidas vão se perder e quantas pessoas vão adoecer até que o Judiciário diga que os estados têm que observar o estado da arte”. Conselheiro Moises solicitou a Procuradora ajuda para que os tribunais sejam mais criteriosos ao nomearem peritos. Logo em seguida foram recebidas as Presidentes do Acre, Eng. Carmem Bastos e Crea Para Eng. Adriana Falconeri que parabenizaram os coordenadores eleitos e se colocaram a disposição para defender as demandas da CCEEST. Conselheiros Federais Eng. Prod. Daniel Montagnoli Robles, Eng. Mec. Francis José Saldanha Franco e Eng. Civ. Paulo Maurício Oliveira Pinho componentes da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS também se colocaram a disposição da CCEEST. O Presidente do Crea GO eng. Lamartine Moreira, informou que foi eleito coordenador do colégio de presidentes, informou que está a disposição e esclareceu sobre a questão do registro único dos profissionais. Em seguida o presidente do Crea – SE também franqueou algumas palavras ao grupo. Presidente Crea -MA, Eng. Wesley Assis visitou a CCEEST e deixou seu apoio ao colegiado.

8. Encerramento dos trabalhos.

O Coordenador da CCEEST, Eng. Eletric. e Seg. Trab. Hilário Dantas Júnior, solicitou aos presentes que fizessem as suas considerações finais, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Eng. Eletric. e Seg. Trab. Hilário Dantas Júnior
Coordenador Nacional da CCEEST - 2025





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto:	Simula - 1ª REV. ORD. CCEEST - 2025.
Proponente:	
Proposta nº:	

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	-			X	
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	-				COORDENADOR
Espírito Santo	-			X	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	-			X	
Pernambuco	-		X		
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	-				SEM REPRESENTANTE
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	22	0	1	3	
Desempate do Coordenador					

Aprovado por unanimidade

Aprovado por maioria

Não aprovado

Eng. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Hilário Dantas Júnior
Coordenador Nacional da CCEEST / 2025